



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros

ADIP – Associação de Desenvolvimento Integrado de Poiares – 2021

Considerando que na previsão do n.º 2 do art.º 23 do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro se encontram cometidos ao Município, entre outras, atribuições nas áreas da Cultura, Educação, Desporto, Ocupação de Tempos Livres, Saúde, Ação Social e Proteção Civil e que no Município desenvolvem atividades demais entidades e organismos que prosseguem fins de interesse público nestas áreas, as quais se reconhece necessário e vantajoso apoiar, nos termos da Lei. Atento também a que as al. o) e u) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, prevê expressamente que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, e que lhe compete também apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, e que este apoio, nomeadamente através da atribuição de subsídios pela autarquia, representa uma das mais importantes formas de apoio ao associativismo e à vitalidade da sociedade civil.

Considerando que a missão atribuída à ADIP – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE POIARES se reveste de interesse para a população deste Município.

Considerando também que a ADIP é uma Instituição Privada de Solidariedade Social sem fins lucrativos, que tem como objetivos prioritários promover ações de solidariedade Social, nomeadamente ao desenvolver atividades de proteção à Infância, Juventude, família, Comunidade e população Ativa, aos Idosos e Deficientes, ao fomentar a igualdade de género entre Homens e Mulheres, ao combater a pobreza e a exclusão social bem como, secundariamente promover e desenvolver cuidados de saúde e ainda atividades de índole desportiva, recreativa e cultural, o convívio social e a cooperação com os organismos oficiais e particulares.

Reconhecendo a relevante missão prosseguida pela Associação, bem como a importância e o alcance social da atividade que a mesma desenvolve no concelho de Vila Nova de Poiares.

Entre:

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, Pessoa Coletiva número 505 371 600, através da sua Câmara Municipal neste ato representada pelo seu Presidente, João Miguel Sousa Henriques, contribuinte fiscal número 198 546 351, o qual outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Setembro, e em cumprimento da deliberação de Câmara de 05 de fevereiro de 2021, adiante designado por primeiro outorgante.

E

ADIP - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE POIARES, adiante designada por ADIP Pessoa Coletiva n.º 503 884 979, com sede no lugar e freguesia de São Miguel, Vila Nova de Poiares, representada neste ato por, Jorge Filipe Seródio Prado NIF: 212 849 719 e Paulo Alexandre Cordeiro Baltazar NIF: 212 787 853, respetivamente, os quais têm poderes para outorgar o presente Protocolo conforme verificado pelos estatutos, pela ata de tomada de posse, exibidos e anexos ao processo administrativo.

É outorgado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Financiamento, que se regerá nos termos dos considerandos, das cláusulas seguintes e da legislação aplicável.

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

1. O presente Protocolo, tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à prossecução dos fins estatutários da Instituição, com vista à continuidade e incremento de projetos e ou atividades de interesse Municipal.
2. Visa também apoiar a Associação no desenvolvimento de medidas e valências sociais de interesse para o concelho no combate à pobreza e exclusão social.
3. Também constitui objeto do presente protocolo, o apoio com a cedência de dois recursos humanos para a dinamização de atividades de expressão musical e expressão motora, na Instituição, desde que as condições de saúde e de segurança e higiene no trabalho o permitam.

Cláusula 2.ª

Período de Vigência

A execução do presente protocolo inicia a 1 de janeiro de 2021 e termina em 31 de dezembro de 2021.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cláusula 3.ª

Comparticipação Financeira

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio financeiro a ADIP, através da atribuição de um subsídio no montante de 2.158€ (dois mil e cento e cinquenta e oito euros), para prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª, pago até 31 de dezembro de 2021, em 4 tranches, tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do Município de Vila Nova de Poiares.
2. A verba referida no número anterior será libertada em 4 tranches, após envio de pedido de apoio e o relatório trimestral (referente ao período de apoio) financeiro e do número total de utilizadores mensais das várias valências sociais tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do Município de Vila Nova de Poiares.
3. Dado a pandemia mundial devido ao Coronavírus, são necessárias medidas de higienização e consumíveis imprescindíveis para assegurar as questões de higiene e segurança indicadas pela DGS, será atribuído um apoio de 2400€ (dois mil e quatrocentos euros).

Cláusula 4.ª

Direitos e Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante tem o direito de:
 - a) Exigir à segunda outorgante todas as informações necessárias à verificação da boa aplicação das verbas disponibilizadas;
 - b) Fiscalizar a execução deste Protocolo obtendo da segunda outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
 - c) Suspender o pagamento da participação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pela segunda outorgante, das obrigações assumidas por via do presente Protocolo;
2. É dever do primeiro outorgante disponibilizar à segunda, a participação financeira destinada à execução do Protocolo, nos montantes estabelecidos na cláusula terceira, mas tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do mesmo.
3. Ceder um recurso humano para dinamização de atividades de expressão musical, no Jardim de Infância, na Instituição, uma hora por semana, no período letivo definido pelo ministério da Educação, referente ao 12º ano de escolaridade.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

4. Ceder um recurso humano para dinamização de atividades de expressão musical e expressão motora, no Lar de Idosos, na Instituição, uma hora por semana, no período letivo definido pelo ministério da Educação, referente ao 12º ano de escolaridade.
5. Ceder um recurso humano para dinamização de atividades de expressão musical e expressão motora, na Universidade Sénior, na Instituição, uma hora por quinzena, no período letivo definido pelo ministério da Educação, referente ao 12º ano de escolaridade.
6. Todas as cedências de espaços e recursos humanos só serão consideradas atendendo às condições higieno-sanitárias exigidas atualmente.

Cláusula 5.ª

Direitos e Obrigações da segunda outorgante

1. A ADIP compromete-se como contrapartida da atribuição da comparticipação financeira constante da Clausula 3ª do presente Protocolo, no âmbito da sua missão a:
 - a) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente Protocolo e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas, nomeadamente o relatório e contas da Associação do ano transato, devidamente aprovado em Assembleia Geral;
 - b) Incluir no orçamento e relatório de contas e nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do apoio do Município através do presente Protocolo;
 - c) Informar o Município, através de um relatório mensal, do número de utilizadores das valências e as ações levadas a cabo;
 - d) Continuar a desenvolver iniciativas no âmbito da sua natureza estatutária, nomeadamente disponibilizando serviços de Berçário, Creche e Jardim de Infância;
 - e) Manter em funcionamento o Centro de Dia, o Lar de Idosos, bem como os serviços de Apoio Domiciliário;
 - f) Desenvolver atividades na área da Formação – Centro Qualifica;
 - g) Sempre que solicitado, apoiar o Município de Vila Nova de Poiares em todas as atividades por si promovidas e relacionadas com o fim prosseguido pela associação.
 - h) Participar, com pelo menos um elemento, nos eventos promovidos pelo primeiro outorgante no âmbito da formação de dirigentes ou pessoal de serviços;
 - i) Promover a igualdade de género no desenvolvimento da sua atividade e providenciar informação nesta área aos Conselheiros Municipais para a Igualdade de Género;



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- j) Colaborar com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), participando em reuniões conjuntas de trabalho, providenciando informações necessárias para o bom desenvolvimento das atividades e ações de intervenção, quando solicitado;
- k) Participar em reuniões do Associativismo Local, quando convocado, de forma a programar a intervenção conjunta de atividades;
- l) Participar nas reuniões dos Conselhos Municipais que tenham assento.

Cláusula 6.ª

Incumprimento

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do presente Protocolo confere a qualquer um dos outorgantes o direito de o resolver.
2. Poderá a entidade financiada repor/devolver o apoio concedido, caso não execute o protocolado.
3. No caso de ausências a reuniões mencionadas na alínea h) e k), do n.º 1 da cláusula 5ª, para os quais convocados, haverá uma penalização até 15% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.
4. No caso das reuniões mencionadas na alínea l), do n.º 1 da cláusula 5ª, para os quais convocados, haverá uma penalização até 15%, se participar em 50% das reuniões e uma penalização até 40%, se participar em menos de 49% das reuniões, no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.
5. Caso exista incumprimento no desenvolvimento das suas atividades, poderá haver penalizações até 100% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.

Cláusula 7.ª

Alterações ao presente Protocolo

1. O presente Protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
2. É sempre admitido o direito à revisão do Protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer das partes ou se manifeste inadequada à realização do interesse público.
3. O outorgante que tiver interesse na revisão do Protocolo envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

4. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Protocolo, deverão ser obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se inexistentes as que não cumprirem este formalismo.

Cláusula 8.ª

Número sequencial de compromisso

O encargo previsto no presente contrato será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 0102, na classificação económica 040170, ao qual foram atribuídos os números de cabimento e compromisso válidos e sequenciais, 27778 e 28451 em 10 de fevereiro de 2021 respetivamente, em conformidade com o previsto na Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro de 2012, na redação atual, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, as quais se encontram anexas ao presente documento e dele fazem parte integrante.

O presente Protocolo é celebrado em 2 vias ficando uma para cada uma das partes outorgantes

Vila Nova de Poiares, 23 de fevereiro de 2021

O Município de Vila Nova de Poiares

João Miguel Sousa Henriques

ADIP – Associação de Desenvolvimento Integrado de Poiares

O Presidente da Direção,

Jorge Filipe Seródio Prado

A.D.I.P.
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
INTEGRADO DE POIARES
Ct. n.º 503 884 978
3350 VILA NOVA DE POIARES

O Vice-Presidente da Direção

Paulo Alexandre Cordeiro Baltazar